

**PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE
RESERVA SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO**

**EDITAL Nº 11/2026
Processo 2026-3BFQW**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do Prefeito Municipal Senhor Ronan Zocoloto Souza Dutra no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 527/2000, nº. 528/2000 e nº. 1.738/2014, objetivando a contratação de **PROFESSORES HABILITADOS**, em caráter temporário, para atuação na Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos -EJA vistas à formação de cadastro de reserva para Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas, de acordo com normas deste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária para o exercício de função pública, **com vigência até 31 de dezembro de 2026.**

1.2 O Processo Seletivo será realizado pelas seguintes Etapas: Inscrições, Classificação, Chamada para comprovação das informações Declaradas no Ato da Inscrição e apresentação dos Documentos Pessoais e demais documentos exigidos para a contratação de profissionais nos termos deste Edital.

1.3 O processo seletivo será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, a qual foi nomeada pela **Portaria nº 314/2026**, que coordenará todas as etapas do processo seletivo nos termos deste Edital.

1.4 A etapa de inscrição do Processo Seletivo se dará **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (via Internet).**

1.5 Os cronogramas das etapas de chamada para comprovação das informações declaradas no Ato da Inscrição e apresentação de documentos, escolha de vagas e contratação serão divulgados em **Editais com finalidades próprias**, no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá/ES **www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>**

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais

e os prazos referentes a este Processo Seletivo no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES - www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

1.7 É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.8 Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e Legislação Vigente.

1.9 A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á por Edital de acordo com as necessidades do serviço, após homologação do resultado final, publicado no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

1.10 O candidato convocado na chamada para escolha de vagas deverá comparecer, **obrigatoriamente**, com a **Ficha de Inscrição IMPRESSA e toda a documentação original** declarada no ato da inscrição, para conferência da autenticidade.

1.11 A publicação deste novo Edital tem por objetivo suprir cargos que foram classificados, reclassificados e encerrados no Edital nº 056/2025. Os cargos que ainda não foram encerrados no Edital nº 056/2025 continuarão sendo convocados para escolha de vagas por meio de Edital próprio, disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES (www.pmsmj.es.gov.br) e na plataforma <https://selecao.pmsmj.com.br>.

2 - DOS CARGOS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ - REQUISITOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de preencher as vagas e Cadastro de Reserva nos cargos discriminados no **ANEXO III**, sendo que a participação ou a classificação do candidato no cadastro de reserva não gera direito à contratação, que fica condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

2.2 A relação dos cargos, requisitos, carga horária, remuneração objetos deste processo seletivo simplificado são distribuídos nas diversas modalidades/etapas em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação.

2.3 Após a escolha de vagas, é **VEDADO** ao candidato solicitar diminuição de carga horária, ficando sujeito a cessação do contrato, salvo necessidade da Secretaria de Educação, devidamente justificada.

2.4 Conforme Lei Municipal nº 2.802/2024, Art. 21, § 4º será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por perícia médica oficial, independentemente de compensação de horário, havendo estas situações, deverá ser concedido horário especial/diminuição de carga horária.

2.5 O quantitativo da Carga Horária contratado do candidato das áreas específicas poderá sofrer alterações no decorrer do contrato, a critério da administração, tais como diminuição de carga horária por evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, dentre outras situações.

2.6 Para efeito de remuneração para os cargos de

Professor, Supervisor Escolar e Inspetor Escolar será observado o disposto no Plano de Cargos e Salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, conforme quadro abaixo:

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO - CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 25 HORAS		
CARGO/FUNÇÃO		
PROFESSOR REGENTE DE CLASSE- PROFESSOR PP (SUPERVISOR ESCOLAR E INSPETOR ESCOLAR)		
N Í V E L / REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO TABELA EM VIGOR	QUALIFICAÇÃO
IV	R\$ 3.228,37	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
V	R\$ 3.454,36	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, acrescida de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, em conformidade com a Resolução de amparo.
VI	R\$ 3.937,96	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, acrescida de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.
VII	R\$ 4.528,65	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, acrescida de pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.
*Auxílio-alimentação = R\$ 750,00 (Lei Municipal nº. 2.532/2022)		

2.7 A jornada de trabalho dos Professores objeto deste processo seletivo simplificado será de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e na

Lei Municipal nº 527/2000 e suas alterações.

2.8 A carga horária de 25 horas constante no quadro acima serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública Municipal.

2.9 É prerrogativa **EXCLUSIVA** da Secretaria de Educação a definição da carga horária a ser oferecida ao candidato. Poderá ocorrer ampliação de carga horária básica de 25 (vinte e cinco) horas para até 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas unidades escolares na função de docência.

2.10 O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, por motivo de conveniência e oportunidade ou interesse da Secretaria de Educação, em razão de não atendimento da expectativa da Secretaria de Educação e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência do contrato.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (via Internet):** de **08h00min do dia 06 de Março de 2026 até 23h:59 min do dia 10 de Março de 2026**, considerando o Horário Oficial de Brasília/DF, no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

3.1.1 Todas as dúvidas com relação a realização da inscrição podem ser sanadas pelo Link <https://selecao.pmsmj.com.br/duvidas>: campo "Dúvidas Frequentes" "Manual do Candidato".

3.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema no ato de inscrição neste Processo Seletivo.

3.3. O candidato que no momento da inscrição efetivada, constatar algum erro na inscrição, poderá excluir e fazê-la novamente, desde que seja no período estipulado para a inscrição.

3.4. É obrigatório e de responsabilidade do candidato a impressão da **FICHA DE INSCRIÇÃO** para apresentação no ato da chamada para escolha da vaga.

3.5. O Município de Santa Maria de Jetibá/ES e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição e nem pela inscrição NÃO efetivada por motivos de ordem técnica e falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou impressão dos documentos.

3.6. O candidato poderá realizar **DUAS INSCRIÇÕES**.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá informar Nome Completo, Data de Nascimento (dia/mês/ano), CPF, Carteira de Identidade, Endereço Residencial Completo, Telefone, E-mail, Grau de Escolaridade, Experiência Profissional e Qualificação Profissional (**1 Título e 1 Curso, conforme Anexo II**) que possuem e que sejam passíveis de comprovação e indicar quando for o caso, se é Pessoa

com deficiência (PcD), Negro ou Indígena, **devendo marcar apenas uma opção.**

3.8. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.8.1. O candidato consente e concorda que o Município de Santa Maria de Jetibá/ES tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, observado o disposto na Lei Federal nº 13709/2018.

3.8.2. O Município de Santa Maria de Jetibá/ES fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, a fim de interação entre o candidato e o Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

3.9. SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir na data da chamada para escolha de vagas a ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS pelo cargo pleiteado, conforme descrito no **ANEXO III** deste edital;

IV. não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargos públicos, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

V. enquadrar-se comprovadamente com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações apresentando Laudo Médico para candidatos com deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência e sua correlação.

VI - enquadrar-se comprovadamente na previsão da Lei Municipal nº 2.739/2023 de 22 de Setembro de 2023, no caso de negro e indígena.

3.10. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

I- Os contratos respeitarão a proporção de **5 % (cinco por cento)** das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

II- Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição, deverá marcar a opção no link disponível e apresentar o **Laudo Médico** no ato da chamada para a escolha de vaga, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

III- A inobservância do disposto nos Itens I e

II acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

IV- As pessoas com deficiência, após escolha da vaga, deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Maria de Jetibá, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

3.11. DOS CANDIDATOS NEGROS E CANDIDATOS INDÍGENAS

3.11.1. O candidato negro ou indígena deverá no ato da inscrição, optar por concorrer as vagas reservadas preenchendo a auto declaração de que é indígena, ou preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constante no **Anexo VI** deste Edital.

3.11.2. As vagas destinadas a cada cargo/área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 17% serão reservadas aos candidatos negros e 3% aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.

3.11.3A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três.

3.11.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.11.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.

3.12 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado e a inverdade das informações nele contidos implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado ou caso tenha sido selecionado, sendo registrado em ata.

3.13 O candidato negro ou indígena e as pessoas com deficiência no ato de inscrição, concomitantemente, deverá **manifestar opção por uma delas.**

3.14 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, ao ser convocado para escolha de vagas pela lista de vagas reservadas e desistir da vaga ou ser contratado, será automaticamente excluído da lista de ampla concorrência.

3.14.1 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, convocado pela lista de ampla concorrência para escolha de vagas, que desistir da vaga ou for contratado, será automaticamente excluído da lista de vagas reservadas.

3.15 O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

3.16 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena participará do processo seletivo em

igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

3.17 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em duas Etapas:

4.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e declaração de títulos, sendo de caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no **ANEXO III** e demais regras deste Edital.

4.1.2. SEGUNDA ETAPA: Chamada para comprovação da escolaridade, titulação e demais informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação original. A análise da documentação será realizada pelos membros da Comissão de Processo Seletivo, conforme **Portaria nº 314/2026.**

4.1.3. O candidato que convocado, não apresentar, no dia e horário designado, toda a documentação declarada na Ficha de Inscrição, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

4.2. A etapa de chamada e comprovação de títulos e apresentação da documentação será presencial através de convocação por meio de Edital publicado no **site eletrônico** do município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

4.3. Exclusivamente para os profissionais inscritos no cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA POMERANA, o processo seletivo contará com uma etapa de **Entrevista e Prova de Desempenho para atuação no cargo. Esta etapa ocorrerá no dia da chamada para a escolha de vagas, constituída de: Prova de Desempenho Didático (Itens 4.3.2.1 e 4.3.2.2 deste Edital).**

4.3.1 será dispensado da entrevista o candidato que apresentar comprovação de fluência em Língua Pomerana, por meio de certificação de aptidão emitida pela Secretaria de Educação de Santa Maria de Jetibá/ES. Para fins da comprovação que trata este item, a certidão deverá ter sido emitida nos últimos 04 anos.

4.3.2.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada por servidor do Setor do PROEPO da Secretaria de Educação e será realizada por meio de teste de fluência com os candidatos classificados.

4.3.2.2 Da entrevista:

- 1- Explanação oral da trajetória pessoal e profissional com a Língua Pomerana;
- 2- A avaliação neste momento vai explorar as potencialidades apresentadas pelos candidatos no âmbito pedagógico e domínio sobre cultura e Língua Pomerana.
- 3- Eixos de observância direta:
 - a) Domínio da Língua Pomerana em sua modalidade oral e conhecimento básico da escrita;
 - b) Capacidade de se expressar de maneira clara e objetiva;
 - c) Comprometimento na busca por Formação Continuada na Língua Pomerana assim como todos os profissionais que já atuam na área.

4.4 DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

4.4.1- Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

4.4.2- Na contagem da experiência profissional serão considerados exercício profissional, limitando-se a 40 (quarenta) meses, conforme ANEXO II.

4.4.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês inteiro, ou seja, de 30 em 30 dias, até a data de 31/10/2025.

4.4.4- A comprovação de experiência profissional para os cargos dar-se-á por meio de:

I - Em Órgão Público

a) Documento original expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, **OBRIGATORIAMENTE CONSTAR CARGO E FUNÇÃO, AS ETAPAS/MODALIDADES DE ENSINO DE ATUAÇÃO; REGENTE DE CLASSE (TURMA E DISCIPLINA - NÚCLEO COMUM E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL) OU REGENTE DE CLASSE (ÁREAS ESPECÍFICAS), O PERÍODO DE ATUAÇÃO OU DECLARAÇÃO ORIGINAL CONTENDO O CARIMBO DA UNIDADE DE ENSINO E DO DIRETOR, DATADA E ASSINADA PELO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO ONDE ATUOU ESPECIFICANDO CARGO E FUNÇÃO, AS ETAPAS/MODALIDADES DE ENSINO DE ATUAÇÃO REGENTE DE CLASSE (TURMA E DISCIPLINA - NÚCLEO COMUM E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL) OU REGENTE DE CLASSE (ÁREAS ESPECÍFICAS), O PERÍODO DE ATUAÇÃO EXCLUSIVAMENTE NO CARGO PLEITEADO**, conforme

ANEXO II. Os documentos gerados por via eletrônica deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

II - Em Empresa Privada:

Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e página dos registros dos contratos de trabalho) E declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura pelo diretor, **OBRIGATORIAMENTE CONSTAR especificando cargo e função, as etapas/modalidades de ensino de atuação REGENTE DE CLASSE (TURMA E DISCIPLINA - NÚCLEO COMUM E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL) OU REGENTE DE CLASSE (ÁREAS ESPECÍFICAS), o período de atuação exclusivamente no Cargo Pleiteado**, conforme **ANEXO II**. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída),

III - Autônomo ou Profissional Liberal:

a) Original ou Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços firmados e prestados.

4.4.5. - Na contagem de tempo de Exercício Profissional no âmbito de atuação pleiteada, não serão computados:

- tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo ou trabalho voluntário;
- tempo de serviço prestado **concomitante** em mais de um cargo, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.
- Os pontos que ultrapassarem o limite de 40 (quarenta) meses estabelecido conforme **ANEXO**

II deste edital. **4.4.6- Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.**

4.5 DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

4.5.1 A comprovação da qualificação profissional para fins de avaliação de títulos para efeito de classificação de candidatos, obedecerá aos critérios definidos no **ANEXO II** deste Edital.

4.5.2 Considerar-se-á somente a apresentação para a Qualificação Profissional **1 Título e 1 Curso**. Ressaltamos que o número de títulos informados no ato da inscrição deve seguir rigorosamente a quantidade definida no **ANEXO II**.

4.5.3 Será computado somente curso indicado na inscrição e que tenha relação às atribuições na Área da Educação com certificação expedida até o último dia da inscrição.

4.5.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

4.5.5 Não será atribuído ponto ao curso que não seja relacionado a área da Educação.

4.5.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carimbo e assinatura do responsável pela emissão e data de expedição do documento. **Os documentos gerados por via eletrônica deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

4.5.7 Como qualificação profissional será considerada: **título** de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e **curso** de formação continuada, conforme descrito no **ANEXO II** deste Edital.

4.5.8 O título de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só será considerado se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO SENSU	STRICTO SENSU
RES. CFE Nº 14/1977, DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001
RES. CFE Nº 12/1983, DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 02/2001, DE 03/04/2001
RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 04/1997, DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 02/2005, DE 09/06/2005
RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006, DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 05/2007, DE 04/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 01/2008, DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 03/2011, DE 01/02/2011
RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016, DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 07/2017, DE 11/12/2017

RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 8/09/2011	RES. CES Nº 01/2022, DE 25/07/2022
RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018	
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017	

4.5.8.1 Serão considerados, apenas os cursos de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

4.5.8.2 Para validação, os certificados de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) devem atender integralmente aos requisitos especificados nas resoluções, com especial atenção aos seguintes aspectos:

- inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, conforme a resolução que confere amparo legal à especialização;
- data de início do programa de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;
- comprovação da qualificação do corpo docente, alinhada aos padrões estipulados pela resolução aplicável;
- número de egressos do curso devidamente registrado no sistema e-MEC;
- registro formal do programa no sistema e-MEC, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 02/2014.

4.6 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de documento original ou cópia autenticada no ato da escolha da vaga:

4.6.1 Nível Superior:

- Diploma de graduação (Frente e Verso) **E** histórico Escolar, Certificado de Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes **OU** Certidão/Declaração de conclusão do curso de graduação com a data em que ocorreu a colação de grau **E** Histórico Escolar Final, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas **E** histórico Escolar Final **OU** Certidão de conclusão do curso **E** histórico Escolar Final, em educação ou na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;
- Diploma do curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função **OU** certidão de conclusão de curso com defesa e aprovação de dissertação **E** Histórico Escolar Final;
- Diploma do curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função **OU** certidão de conclusão do curso com defesa e aprovação de tese **E** Histórico Escolar Final.

4.6.2 Curso na Área da Educação:

4.6.2.1 Certificado, Certidão ou Declaração de Curso de formação na área da educação, emitidos por Secretarias de Educação Municipais, Secretarias de Educação Estaduais, Universidades Federais, Institutos Federais e Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação/MEC, com a respectiva carga horária, conforme **ANEXO**

II. Os documentos gerados por via eletrônica deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

4.6.3 Adocumentação a que se referem no item 4.6.1, Incisos de "a" a "d", deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

4.6.4 Os títulos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

4.6.5 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei nº 9.394/96.

4.6.6 O candidato que apresentar um diploma de segunda licenciatura, conforme determinado pelas resoluções aplicáveis, deverá fornecer, adicionalmente, o histórico escolar correspondente à segunda graduação, bem como o diploma da primeira licenciatura, acompanhada do respectivo histórico escolar.

4.6.7 É imprescindível, a entrega do diploma da primeira Licenciatura para o candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura. A não apresentação do diploma resultará na **ELIMINAÇÃO** do candidato no processo seletivo.

4.6.8 Para comprovação do curso relacionado no **ANEXO II** deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de uma instituição pública, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela emissão do respectivo curso. **O documento gerado por via eletrônica deverá estar acompanhado com o respectivo mecanismo de autenticação.**

4.6.9 Todos os itens declarados na inscrição do candidato deverão ser obrigatoriamente apresentados à comissão no ato da chamada para escolha de vaga, juntamente com o documento pré-requisito e títulos ao cargo pleiteado, por meio de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

4.6.10 Na hipótese da não apresentação e comprovação dos requisitos mínimos, como Documentos Pessoais e Graduação exigida para o cargo, como também do título e curso informado no ato da Inscrição, e demais documentos exigidos para fins de contratação, o candidato será **ELIMINADO**.

4.7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- maior titulação apresentada
- maior experiência profissional
- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 - A listagem de classificação dos candidatos

será disponibilizada no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site eletrônico da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br> conforme cronograma constante no **ANEXO I**.

6 - DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá apresentar recurso na plataforma do sistema no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br> no prazo de **01 (um) dia útil**, conforme cronograma constante no **ANEXO I**, das 00hmin até 23h59min.

6.2 O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito. Recurso incoerente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

6.3 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos que atendam os requisitos do presente edital e que sejam apresentados no prazo. Os recursos que não possuírem argumentação lógica, consistente e que permita sua adequada avaliação pela Comissão Geral serão preliminarmente indeferidos.

6.5 A Comissão Geral constitui instância única para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

6.6 Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO FINAL** nos locais descritos no item 5.1 com as eventuais alterações.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após a classificação final dos candidatos, a Comissão Geral encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES. Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, o **RESULTADO FINAL** será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>

8 - DA CHAMADA

8.1 A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado seguindo ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e a disponibilidade de vagas.

8.2 O número de candidatos convocados para escolha de vagas, poderá ser superior ao das vagas disponíveis.

8.3 Na hipótese das vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a comissão encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

8.4 A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria de Jetibá/ ES, no ano letivo de 2026.

8.5 A chamada inicial dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, através de Edital publicado no site www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>

8.6 Os dias da escolha de vaga para atendimento à necessidade da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2026, serão divulgadas em Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

8.7 Para fins de atendimento à chamada e para efetuação de escolha de vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a **ficha de inscrição IMPRESSA e toda documentação original** comprobatória ou cópia autenticada dos itens declarados no ato de inscrição.

8.8 No ato da chamada para contratação de Professor de Língua Pomerana, será realizada entrevista e avaliação individual **da capacidade para atuação no cargo. Será eliminado o candidato que não comprovar sua aptidão para exercício da função.**

8.9 A desistência ou não comparecimento do candidato implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.10 No ato da chamada para escolha da vaga, a não comprovação dos requisitos exigidos pelo presente edital para a contratação, nos termos dos itens 4.4, 4.5, 4.6, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

8.11 Ao candidato será permitida **SOMENTE 1 (UMA) RECLASSIFICAÇÃO.**

8.12 No caso de o candidato desistir da vaga escolhida, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA.

8.13 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.14 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, e caso já esteja contratado, terá seu contrato rescindido, respondendo ainda pelo ato junto ao município de Santa Maria de Jetibá/ES.

8.15 Após a convocação inicial para atendimento ao ano letivo de 2026, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes por meio de Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>

8.16 Para fins das convocações para escolha de vagas remanescentes e sequenciais será publicado Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br> ficando o Edital publicado no prazo mínimo de **24 (vinte quatro) horas.**

8.17 As chamadas para os candidatos negros, indígenas, obedecerá as regras e direcionamentos constantes na Lei Municipal nº 2.739/2023.

8.18 A Secretaria de Educação responsável pela convocação de candidatos para firmar contrato

administrativo deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em lei.

8.19 O candidato que se inscrever para mais de um cargo será automaticamente **ELIMINADO** das demais listas após escolher a vaga ou ser contratado para um dos cargos.

8.20 Após a escolha da vaga para o cargo pleiteado, mediante assinatura do candidato, se ocorrer a desistência da escolha da vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, preencher e assinar o Formulário de Desistência **ANEXO V** constante neste Edital e entregar no mesmo local onde efetuou a escolha da vaga.

8.21 O candidato que realizar escolha de vaga e desistir a qualquer momento, a partir do dia da escolha da vaga até o término do ano vigente, **ficará impossibilitado durante 1(um) ano de realizar nova escolha de vaga, como também sua inscrição será DESCLASSIFICADA no Processo Seletivo dos Profissionais do Magistério.**

8.22 O apontamento apresentado no Item anterior está em consonância com o princípio da supremacia do interesse Público sobre o Privado, especialmente no que concerne a garantia do eficaz funcionamento da Rede Municipal.

8.23 As vagas ofertadas no Edital de Convocação para escolha de vagas poderão sofrer alterações mediante organização, interesse e as necessidades da Secretaria de Educação.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 APÓS A ESCOLHA DA VAGA para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATORIA a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes **documentos que deverão ser entregues em local e data a serem especificados:**

- ☐ Uma Foto 3x4 **recente**;
- ☐ Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;
- ☐ Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e **Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.**
- ☐ Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
- ☐ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Cópia do Comprovante de Residência;
- ☐ Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);

- ☐ Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ **Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ **Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Polícia Civil** (site da Polícia Civi);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas **Polícia Federal** (site da Polícia Federal);
- ☐ Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ☐ Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- ☐ **Extrato de inscrição** do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil - (aplicativo "Caixa Trabalhador");
- ☐ Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Cópia do Histórico Escolar correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Residência Médica na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
- ☐ Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- ☐ Cópia do Título de Eleitor;
- ☐ Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
- ☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- ☐ Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- ☐ Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- ☐ **Comprovante de quitação anual atualizado** do respectivo Conselho Regional;
- ☐ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
- ☐ Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
- ☐ Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá)
- ☐ Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
- ☐ **Certidão de Nascimento e CPF** dos filhos menores de 21 anos de idade;
- ☐ Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
- ☐ Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
- ☐ Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar **comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.**

9.2 O candidato classificado e que apresentar todos os documentos exigidos, deverá ainda submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua

contratação, incluindo os exames complementares que podem ser exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

9.3 APÓS A ESCOLHA DA VAGA: No dia e hora previamente agendados junto ao Setor de Medicina do Trabalho, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- Glicemia Jejum;
- PSA (somente em caso de candidato do sexo masculino, com idade igual ou superior a 40 anos);
- TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO ENTREGAR CÓPIA E APRESENTAR CARTÃO DE VACINAÇÃO COM COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA**

9.4 O Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES poderá exigir laudos médicos e exames complementares, mesmo que não previstos expressamente no presente edital.

9.5 Após ser submetido à avaliação médica no Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, o candidato deverá apresentar o Atestado de Sanidade Física e Mental e o Atestado de Saúde Ocupacional emitidos pela Médica do Trabalho, como também todos os documentos listados no **Item 9.1** junto à Gerência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espindula, nº. 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, para fins de validar o contrato firmado.

9.6 Após a data de formalização da contratação, o servidor que solicitar rescisão antecipada do contrato deverá abrir Processo diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ES e cumprir **AVISO PRÉVIO de 15 dias**, conforme legislação vigente.

10 DAS IRREGULARIDADES

10.1 Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

11 - DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PROFISSIONAL

11.1 O candidato contratado na forma deste edital será avaliado quanto ao seu desempenho profissional na vigência do contrato seguindo critérios previstos na Ficha de Avaliação - **Anexos VII e VIII**, sendo evidenciado sua insuficiência profissional e atos imprudentes a qualquer tempo na vigência do contrato, acarretará a **RESCISÃO antecipada do contrato** celebrado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

11.2 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Equipe Gestora e Pedagógica da Escola onde o servidor estiver atuando, sob a supervisão da Secretaria de Educação.

11.3 O servidor contratado na forma deste Edital será avaliado em qualquer momento, desde que a Equipe Gestora e Pedagógica da Escola observem a necessidade. Para esta avaliação deverá ser feito Relatório devidamente assinado pelos profissionais envolvidos. Dependendo da gravidade do fato

relatado o profissional poderá ter seu contrato rescindido imediatamente.

11.4 Será de responsabilidade da Equipe Gestora e Pedagógica da Escola em que o servidor contratado se encontrar lotado, no decorrer do ano letivo 2026, realizarem a **AVALIAÇÃO TRIMESTRAL** do profissional, conforme Ficha de avaliação - Anexos **VII e VIII**

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 O ato de Contratação temporária é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste Edital.

12.2 Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

12.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, atendendo a excepcional necessidade da Administração.

12.4 Ao candidato, **não será permitida a troca de instituição e a troca de turno de trabalho** após efetivação da escolha da vaga.

12.5 A Secretaria de Educação não tem responsabilidade com o transporte do servidor até a Instituição Escolar

/local de trabalho, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado, que após contratado, deverá se apresentar nos dias e horários em que for determinado.

12.6 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

12.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 2 de março de 2026

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

EDITAL nº 11/2026

PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	02/03/2026 a 04/03/2026
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	05/03/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06/03/2026 a 10/03/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	12/03/2026
RECURSO	13/03/2026
RESPOSTA AO RECURSO	16/03/2026
RESULTADO FINAL GERAL	18/03/2026

* A chamada para preenchimento de vagas para o Ano Letivo de 2026 será divulgada em Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES **www.pmsmj.es.gov.br** e **no**

endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>

ANEXO II EDITAL Nº 11/2026 TABELA DE PONTUAÇÃO - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)

Discriminação	Pontos
Tempo de serviço prestado em serviço público no cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 40 (quarenta) meses, perfazendo o máximo de 40 pontos, não sendo admitido fracionamento, até a data de 31/12/2025.
Pontuação Máxima - 40 pontos	

É considerado o mês completo que trata o quadro acima, a contagem do mês inteiro, ou seja, de 30 em 30 dias.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos *
I - TÍTULO		
Título de Doutorado na área de Educação.	30	01
Título de Mestrado na área de Educação.	20	
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu na Área da Educação, com duração igual ou superior a 360 horas (Desde que não seja a mesma Pós-Graduação usada como Pré-requisito)	10	
II - CURSO		
Certificado, Certidão ou Declaração de Curso de formação na área da educação, oferecidos por Secretarias de Educação Municipais, Secretarias de Educação Estaduais, Universidades Federais, Institutos Federais e Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação/MEC com duração igual ou superior a 120 horas, concluídos a partir de Janeiro de 2020.	05	01
*Pontuação Máxima - 35 pontos		

***O certificado de curso deve estar em conformidade com as disposições contidas no Edital.**

****Não serão atribuídos pontos aos Títulos apresentados como Pré-requisitos.**

IMPORTANTE:

- Na pontuação referente a Título constante no Item I do quadro acima, o candidato poderá apresentar somente 01(um) comprovante.
- Na pontuação referente ao Curso constante no Item II do quadro acima, o candidato poderá apresentar somente 01 (um) comprovante.

ANEXO III EDITAL Nº 11/2026 CARGOS ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO

Nº	CARGOS	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
01	Professor PA - Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos -EJA (1º segmento)	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério da educação infantil e das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura/Curso Normal Superior OU Licenciatura em Educação do Campo OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.

02	Professor Matemática PB	- Licenciatura em Matemática OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Matemática OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
03	Professor Ciências PB	- Licenciatura em Biologia / Ciências Biológicas OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Ciências da Natureza OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
04	Professor Língua Portuguesa PB	- Licenciatura em Letras/Português OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Linguagens OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
05	Professor Geografia PB	- Licenciatura em Geografia OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Ciências Humanas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
06	Professor História PB	- Licenciatura em História OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Ciências Humanas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
07	Professor Língua Inglesa PB	- Licenciatura em Língua Inglesa OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Ciências Humanas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
08	Professor Educação Física PB	- Licenciatura em Educação Física OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Ciências da Natureza E registro profissional atualizado no CREF/ES.
09	Professor PB - Arte	- Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Licenciatura em Educação Artística OU Licenciatura em Artes Visuais OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Licenciatura em Música OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Linguagens OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
10	Professor Língua Pomerana E d u c a ç ã o Infantil e Ensino Fundamental PA	- Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério da Educação Infantil e das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Linguagens OU outra Licenciatura Plena. *Ser falante da Língua Pomerana, bem como ter domínio da escrita.
11	Professor Xadrez (Ensino Fundamental Anos Iniciais) PA	- Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério da Educação Infantil e das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior OU Outra Licenciatura Plena OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes. *Ter domínio das habilidades técnicas e conhecimento teórico e prático para o ensino do xadrez.

12	Professor PB - Educação Especial	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior acrescido de Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituição de Ensino Superior IES OU Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso de Pós-Graduação na área de Educação Inclusiva. * Ter disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas.
13	Professor PB - Professor Tradutor e Intérprete de Libras	Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Certificado de Proficiência (PROLIBRAS) OU Certificado de Curso de Tradutor com carga horária mínima de 120 horas com certificação emitida por instituições públicas de Ensino, instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituições de Ensino Superior - IES OU Curso de formação continuada em Tradução e Interpretação de Libras promovidos por Secretaria de Educação; ou Curso de Extensão Universitária em Tradução e Interpretação de Libras ou Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Português expedido pelo MEC (PROLIBRAS/MEC) OU Curso de Bacharel em Letras Libras promovido por instituição de Ensino Superior credenciadas pelo MEC.

14	Professor PA - Atendimento Educacional Especializado - AEE - na área de Surdocegueira	Licenciatura em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério da Educação Infantil e das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior acrescido de Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituição de ensino Superior - IES E Curso de surdocegueira de 40 horas ou Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 180 horas OU Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 (120h Básico de Libras = 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de ensino Superior - IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)
15	Professor PA - Projeto de Estudo Orientado (Anos Finais)	Licenciatura Plena em qualquer área da Educação OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.

16	Professor PA - Contação de História	Licenciatura em Pedagogia OU Licenciatura Curso Normal Superior Ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes OU Diploma de Licenciatura ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística.
17	Professor PP - Supervisor Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar OU Gestão Educacional ou Inspeção Escolar OU programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar. *Ter no mínimo dois anos de experiência docente

18	Professor PP - Inspetor Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar OU Gestão Educacional ou Inspeção Escolar OU programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar. *Ter no mínimo dois anos de experiência docente
----	---------------------------------	--

ANEXO IV EDITAL Nº 11 /2026

DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS ESSENCIAIS DOS CARGOS: PROFESSOR PP - SUPERVISOR ESCOLAR E INSPETOR ESCOLAR

I - planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas, visando a promoção de melhor qualidade no processo ensino-aprendizagem;

II - propor e implementar políticas educacionais específicas para educação infantil e para ensino fundamental; definir em conjunto com a equipe escolar o projeto político-pedagógico da escola;

III - coordenar e/ou executar as deliberações coletivas do Conselho de Escola, do CTA respeitadas as diretrizes educacionais da Secretaria de Educação e a legislação em vigor;

IV - promover ações conjuntas com outros órgãos e comunidades, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento do trabalho na rede escolar;

V - promover a integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;

VI - Trabalhar junto com todos os profissionais da área de educação numa perspectiva coletiva e integrada de coordenação pedagógica do processo educativo desenvolvido na Unidade de Ensino;

VII - participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propor medidas para superá-los;

VIII - orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento de suas competências profissionais, assessorando pedagogicamente e incentivando o espírito de equipe;

IX - desenvolver estudos e pesquisas na área educacional com vistas à melhoria do processo ensino- aprendizagem;

X - coordenar a elaboração de forma coletiva de planos curriculares, planos de cursos, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem, coordenando e avaliando sua execução;

XI - desempenhar outras funções afins.

CARGO: PROFESSOR PA e PB

I - cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;

II - ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela

aprendizagem dos alunos;

III - participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola;

IV - participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar;

V - participar efetivamente do Conselho de Classe;

VI - comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;

VII - desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem;

VIII - promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;

IX - elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos; propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;

X - planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;

XI - buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;

XII - registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno;

XIII - empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar;

XIV - participar e/ou empreender atividades extra curriculares, da escola e dos alunos;

XV - responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando ao seu sucesso;

XVI - executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades;

XVII - propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;

XVIII - zelar pela preservação do patrimônio escolar;

XIX - apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola e do CTA;

XX - participar do processo de integração escola/comunidade;

XXI - desempenhar outras funções.

CARGO PB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

I. Realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com as necessidades apresentada pelo aluno;

II. Aceitar as condições do trabalho itinerante,

intra e inter institucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área da deficiência utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos;

III. Atuar em colaboração com o pedagogo e o professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para construção do conhecimento, como também participação no processo participativo;

IV. Orientar ao professor da classe regular quanto a elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada ao sistema;

V. Elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de desenvolvimento Individual do Aluno;

VI. Participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas;

VII. Registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno;

VIII. Participar dos Conselhos de Classe, Jornada pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com aluno;

IX. Apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos;

X. Responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela Secretaria de Educação e pelo censo escolar;

XI. Definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contra turno, colaborativo e planejamento;

XII. Identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis;

XIII. Desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: Língua Brasileira de sinais (Libras), Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, sistema Braille, soroban, orientação e mobilidade, atividade de vida autônoma, informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva;

XIV. Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição;

XV. Executar atividades correlatas;

XVI. Cumprir as demais responsabilidades e deveres elencados nas leis que dispõem sobre o Estatuto do Magistério e dos Servidores Públicos Municipais.

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE NA ÁREA DE SURDO CEGUEIRA

I. Ter conhecimento em informática;

II. Elaborar Plano de Trabalho, levando em consideração as necessidades e condições dos alunos com surdocegueira;

III. Elaborar relatórios de desempenho do trabalho;

IV. Aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação;

V. Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas desenvolvidas;

VI. Atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias;

VII. Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição;

VIII. Executar atividades correlatas;

IX. Identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis;

X. Cumprir as demais responsabilidades e deveres elencados nas leis que dispõem sobre o Estatuto do Magistério e dos Servidores Públicos Municipais.

ANEXO V

EDITAL Nº 11/2026

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU, DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O QUAL FUI CHAMADO(A) NO DIA /

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, de de 20

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VI

EDITAL Nº 11/2026

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, abaixo assinado, de nacionalidade.

....., nascido em/...../....., filho de.....

..... e de estado civil....., residente e domiciliado à.....

CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº.....e no RG nº.....

candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº 11/2026, declaro, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES** sob as penas da lei, que sou:

() negro/pardo

() Indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de de

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII
EDITAL Nº 11/2026
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

NOME DA ESCOLA:	
NOME DO SERVIDOR (A) CONTRATADO (A):	
CARGO:	INÍCIO DO CONTRATO:
* A cada quesito de avaliação será atribuída uma percentagem que equivale a: 100%: Excelente 80%: Ótimo 60%: Bom 40% : Regular 20% Precisa melhorar *A avaliação será satisfatória quando o professor obter pontuação de 100% , 80% ou 60% no mínimo em 4 quesitos. *A avaliação será insatisfatória quando o professor obter pontuação de 40% ou 20% em 5 ou mais quesitos * O item avaliado com 40% ou valor inferior a este, poderá constar RELATÓRIO INDIVIDUAL em anexo (Modelo/Sugestão) com informações complementares sobre a avaliação de desempenho individual.	
1. Busca garantir qualidade na execução das suas atividades, tem domínio e clareza nos conteúdos que ministra:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
2. Planeja e executa o plano de aula e as avaliações seguindo o Currículo de Ensino e o Calendário Trimestral:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
3. Apresenta rendimento de aprendizagem da turma, conforme resultado nas Avaliações Institucionais e Externas:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
4. Realiza o preenchimento dos documentos escolares e registra a frequência, as notas dos alunos no prazo estabelecido de acordo com o Calendário Escolar:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
5. Assiduidade ao local de trabalho sem atrasos e saídas antecipadas:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
Número de faltas com atestado médico:	Número de faltas por motivos particulares:
6. Apresenta iniciativas em estratégias de apoio para lidar com a diversidade, com as defasagens e as necessidades diferenciadas de aprendizagem dos alunos e com o acolhimento à inclusão em sala de aula:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
7. Apresenta tratamento respeitoso e cordial com a Equipe Escolar, Pais e Alunos:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
8. Cumpre os horários de planejamentos e os horários das aulas, evitando o uso do telefone celular para assuntos particulares:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
9. Participa das atividades e ou programações de Eventos promovidos pela Escola/Secretaria de Educação com comprometimento e cooperação:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	

Santa Maria de Jetibá Es, ____/____/____

Assinatura do Servidor Avaliado
Assinatura dos Responsáveis pela Avaliação

RELATÓRIO INDIVIDUAL (MODELO/ SUGESTÃO)

Escola:
Turma:
Nome do Servidor (a):
Cargo:
Data do Relatório:

- Descrição do Comportamento Indisciplinado**
☐ Data do Incidente:
☐ Descrição Detalhada dos fatos e postura da(o) profissional:
- Testemunhas**
☐ Nome das Testemunhas:
☐ Declarações das Testemunhas:
- Repercussão do fato:**
☐ Impacto no Ambiente de Trabalho:
- Ação Corretiva Recomendada**
☐ Medidas Imediatas Tomadas:
☐ Ações Corretivas Futuras:
☐ Prazos para Melhora:
- Consequências da Não Melhora**
☐ Possíveis Consequências:
- Declaração da(o) Servidor Contratado (o):**

Assinatura do Servidor Avaliado
Assinatura dos Responsáveis pela Avaliação

ANEXO VIII
EDITAL Nº 11/2026

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROFISSIONAL - MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME DA ESCOLA:	
NOME DO SERVIDOR(A) CONTRATADO(A):	
CARGO:	INÍCIO DO CONTRATO:
- A cada quesito de avaliação será atribuída uma percentagem que equivale a: 100% Excelente 80% Ótimo 60% Bom 40% Regula 20% Precisa melhorar - A avaliação será satisfatória quando o professor obter pontuação de 100%, 80% ou 60% no mínimo em 4 quesitos; A avaliação será insatisfatória quando o professor obter pontuação de 40% ou 20% em 5 ou mais quesitos; <u>O item avaliado com 40% ou valor inferior a este, poderá constar RELATÓRIO INDIVIDUAL em anexo (Modelo/Sugestão) com informações complementares sobre a avaliação de desempenho individual.</u>	
2. Domínio na área de atuação (Educação Especial):	
() 100 % () 80% () 60% () 40% () 20%	
3. Planeja e executa o plano de atendimento e as flexibilizações solicitadas seguindo os critérios e os cronogramas:	
() 100 % () 80% () 60% () 40% () 20%	
3. Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe (colaboração com professores, gestão e demais profissionais):	
() 100 % () 80% () 60% () 40% () 20%	
4. Realiza o preenchimento dos documentos escolares, trabalha de forma articulada apresentando os avanços ou dificuldades à gestão escolar no prazo estabelecido de acordo com o calendário escolar:	
() 100 % () 80% () 60% () 40% () 20%	
6. Assiduidade ao local de trabalho sem atrasos e saídas antecipadas:	
() 100% () 80% () 60% () 40% () 20%	
Número de faltas com atestado médico:	Número de faltas por motivos particulares:

7. Apresenta iniciativas em estratégias de apoio para lidar com a diversidade, e as necessidades diferenciadas de aprendizagem dos alunos Público Alvo da Educação Especial contribuindo na aprendizagem e autonomia na sala de aula regular: () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
7. Postura profissional (ética, responsabilidade e compromisso) com estudantes, Equipe Escolar e com as famílias: () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
8. Cumpre os horários de planejamentos e os horários das aulas, evitando o uso do telefone celular para assuntos particulares: () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%

Santa Maria de Jetibá Es, ____/____/____.

Assinatura do Servidor Avaliado
Assinatura dos Responsáveis pela Avaliação

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROFISSIONAL - MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO
ESPECIAL
(Avaliação pela Equipe Pedagógica do CREI)

NOME DA ESCOLA (S):
NOME DO SERVIDOR(A) CONTRATADO(A):
CARGO:

9. Domínio da área de atuação (Educação Especial), garantindo qualidade na execução das suas atividades, tendo domínio e clareza das atribuições do cargo: () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
10. Cumpre os prazos de entrega de relatórios, planejamentos e demais documentações solicitadas seguindo os critérios e os cronogramas: () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
11. Apresenta qualidade nas entregas de documentação/flexibilizações (clareza, organização e adequação às orientações seguindo as necessidades de cada estudante): () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
12. Feedback prestado ao CREI (Com envio de flexibilizações, tirando dúvidas e demonstrando progresso nas habilidades de pré requisitos do cargo): () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
13. Cumpre os horários de planejamentos, fazendo anotações e evitando o uso do telefone celular para assuntos particulares: () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
14. Demonstra interesse e iniciativa em aprender e desenvolver estratégias de apoio para atender à diversidade e às necessidades diferenciadas de aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial, buscando cumprir adequadamente as atribuições do cargo? () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%

Santa Maria de Jetibá Es, ____/____/____.

Assinatura do Servidor Avaliado
Assinatura dos Responsáveis pela Avaliação

ORIENTAÇÕES PARA RELATÓRIO DO
PROFISSIONAL

Escola: _____
Nome do Servidor (a): _____

Cargo: _____

Data do Relatório: ____/____/____

O relatório necessita contemplar:

7. **Descrição do Comportamento Indisciplinado:**
 - ☐ Data do Incidente:
 - ☐ Descrição Detalhada dos fatos e postura da(o) profissional:
8. **Testemunhas:**
 - ☐ Nome das Testemunhas:
 - ☐ Declarações das Testemunhas:
9. **Repercussão do fato:**
 - ☐ Impacto no Ambiente de Trabalho:
10. **Ação Corretiva Recomendada:**
 - ☐ Medidas Imediatas Tomadas:
 - ☐ Ações Corretivas Futuras:
 - ☐ Prazos para Melhora:
11. **Consequências da Não Melhora:**
 - ☐ Possíveis Consequências:
12. **Declaração da(o) Servidor Contratado(o) / Assinatura/cópia da ATA :**

Assinatura do Servidor Avaliado
Assinatura dos Responsáveis pela Avaliação

JUSTIFICATIVA
EDITAL 11/2026

O Município de Santa Maria de Jetibá, através de sua Secretaria de Educação, torna público a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de cadastro de reserva para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público, os cargos de Professor PA, Professor PB e Professor PP para substituições dos professores da Educação Básica do Quadro Efetivo de Pessoal dos Profissionais do Magistério Municipal que por ventura se encontram em afastamento legal previsto em Leis Municipais: Lei Municipal nº 527/2000, Lei Municipal nº 528/2000 e Lei Municipal nº 2802/2024 e ou exercendo cargos em comissão: Direção Escolar e Coordenação Escolar, como também Professores licenciados para Estudos, Professores afastados por Licenças, Licença Médica ou Licença Maternidade.

Considerando a Lei Federal nº 11738/2008 que institui o Piso Salarial Nacional para Professores do Magistério Público da Educação Básica.

Considerando que há escolas cujo número de alunos remanescentes para a abertura de novas salas de aula ainda não foi devidamente consolidado, em virtude da necessidade de confirmação da permanência definitiva destes na Unidade Escolar.

Considerando que os cargos de Professor PB - Educação Especial, Professor PA Contação de História, Professor PA Língua Pomerana e Professor PA Xadrez não foram ofertados no Concurso Público Vigente.

Considerando que a chamada para o cargo de Professor PB Arte encerrou no Concurso Público Vigente.

Sendo assim, é necessária a elaboração e execução do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado dos Profissionais do Magistério, visando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria de Jetibá/ES para o ano letivo de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1737387